



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0416/2015

A legislação que rege o atual sistema de transporte individual de passageiros data de 1969 e, embora tenha recebido atualizações ao longo dos anos, apresenta-se ultrapassada por não contemplar as novas tecnologias, a evolução dos veículos graças ao aprimoramento da indústria automobilística, o surgimento da rede mundial de computadores, que conecta cidadãos do mundo inteiro e os novos modelos de negócios numa economia globalizada.

Tampouco a legislação atualmente em vigor considera a questão da mobilidade urbana e o aumento da emissão de gases de efeito estufa por parte dos veículos automotores.

É sabido de todos que, com a chegada de novas tecnologias, as relações humanas, tanto as pessoais quanto as comerciais, chegaram a uma nova realidade, em velocidade, transparência e interatividade.

Por outro lado o poder público pouco se apropria dessa nova realidade e não acompanha a evolução dessa ferramenta de interação com o objetivo de diminuir o espaço existente na relação com seus cidadãos, seja por falta de interesse do administrador público, ou pela velocidade que esse tipo de interação exige na regulação para que ela aconteça de uma forma legal.

Especificamente no setor de transporte, as empresas de intermediação de "caronas pagas" têm provocado reações diversas entre cidadãos, grupos econômicos organizados e reguladores nacionais. De um lado, há pressões pela restrição e punição das empresas intermediadoras e pessoas que compartilham seus veículos. De outro, há esforços para impulsionar um setor emergente da economia mundial e modificar a racionalidade regulatória do setor de transporte.

Ao mesmo tempo, a sociedade reconhece essa economia como existente e exige uma regulação para que essa nova realidade também chegue aos serviços prestados pelos atores públicos. E é com esse intuito que apresentamos a presente proposição de Lei com a perspectiva de trazer inovação e qualidade para a relação entre outorgados na prestação do serviço de transporte individual remunerado e os cidadãos que são os usuários desse serviço.

Não obstante, é inegável também a necessidade urgente de se reduzir a quantidade de veículos circulantes na cidade devido ao trânsito cada vez mais caótico e, sobretudo, à crescente poluição atmosférica que tem chegado a níveis preocupantes.

A diminuição da quantidade de veículos particulares nas ruas da cidade só será possível com um sistema de transporte coletivo eficiente, capilarizado por toda a região metropolitana, contando com a contribuição de um sistema de transporte individual remunerado de passageiros atuando com qualidade e eficiência a preços atraentes para o usuário.

É com este olhar sistêmico, estruturado numa ampla base tecnológica organizada pelo Poder Público e capaz de reunir profissionais, veículos, empresas e prestadoras de serviços conectados à rede mundial de computadores, o usuário será incentivado a deixar seu carro em casa e optar por outros modais que o atendam de maneira mais confortável, rápida e vantajosa.

Além de incentivar formas inovadoras de serviços de interesse público e melhorar a mobilidade urbana, a presente proposição visa também a proteção dos interesses do consumidor, bem como a redução da poluição atmosférica, responsável pelas doenças respiratórias das metrópoles, o que já se tornou um dos maiores problemas de saúde pública.

Outro aspecto importante a ressaltar é a melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de transporte individual remunerado de passageiros, em sua maioria taxistas, que hoje são sacrificados por um sistema injusto de concessão de alvarás que nos últimos anos não abriu licitação para novas licenças. Com isso, o motorista profissional é obrigado a se submeter a toda e qualquer política exploratória por parte de algumas empresas de frota de veículos, que chegam a cobrar quantias exorbitantes pela diária dos veículos.

Com a implantação do STIRP, será modificada a atual e injusta relação entre donos de empresas e motoristas, pois permitirá que os profissionais escolham trabalhar nas empresas que lhes oferecerem melhores condições e tudo isso será feito de maneira clara e transparente através da Plataforma Municipal de Transporte Individual.

Portanto, a criação do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (STIRP) em veículos particulares ou de empresas no município de São Paulo, é imprescindível para aprimorar a qualidade do transporte de passageiros, contribuir com a fluidez do trânsito, melhorar as condições atmosféricas na cidade, promover novas e mais justas políticas de trabalho, reaquecer a economia no setor e contribuir para fazer de São Paulo uma cidade melhor e mais sustentável.

Por todas estas razões, rogo aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2015, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.